

SEÇÃO I - CONTRATOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AOS TERMOS ADITIVOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020.08.03.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, MARTINS DA COSTA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Fabrício Azevedo Lima Campos e pela Secretaria Municipal de Obras e de outro lado a Empresa **MARTINS DA COSTA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.210/0001-92, com sede na Av. Francisco Mendes, 450, Loja 24, Centro, Cabo Frio/RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pela Sr.^a Catherine Viviane Mancano Batista, inscrita no CPF sob o nº. 016.396.797-07, residente e domiciliada a Rua Aguape, s/n, Lote 03, Casa 02, Novo Portinho, Cabo Frio/RJ, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 7.346/2018, no qual fora detectado equívoco na cláusula de ratificação das demais cláusulas, ficando alterada a mesma e MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

Onde se lê:

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.08.03.001, celebrado em 05 (cinco) de agosto de 2021.

Leia-se:

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.08.03.001, celebrado em 05 (cinco) de agosto de 2020.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de maio de 2021.

Fabrício Azevedo Lima
Prefeito em Exercício

Dayse Said de Bairros
Respondendo interinamente pela SEMOB

Martins da Costa e Souza Construções Ltda.
Contratada

CONTRATO DE Nº 07/2021 MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL EIRELI ME

DO OBJETO – Cesta Básica destinada ao acolhimento de famílias ou responsáveis pelos alunos de rede Municipal de ensino tendo em vista a suspensão das aulas em função da pandemia e do estado de emergência e calamidade, onde muitos alunos têm na merenda escolar umas das principais refeições.

DO PREÇO – O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 440.650,00 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

DO PRAZO – O prazo de validade da presente contratação será de 30 dias (trinta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 08.01.123060009.2.022.3390.30.00.00, empenho nº 210/2021

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de abril de 2021.

Fabrício Azevedo Lima Campos
Prefeito em Exercício

Zilmara Brandão da Silva
SEMECT
Mat. 2697/2

Solagos Digital Comercial EIRELI ME
Contratada

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 19/2021
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA
AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI.**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da ata nº 19/2021, pregão presencial SRP 01/2021, visando a aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó e outros) para atender aos requisitos do projeto “Alimentação, Vida e Saúde” da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 1.296,00 (hum mil, duzentos e noventa e seis reais).**

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 20 (vinte) de novembro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10 .02.103010032.2.064.3390.32.00.00 – Empenho nº171/2021.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 20 de maio de 2021.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca

Mat.: 2913/0
SEMSA/FMS

Ags Dos Lagos Comércio E Serviços Eirelli
Contratada

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 21/2021
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA
LUX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME.**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 18/2021, Pregão Presencial SRP 01/2021, visando aquisição de gêneros alimentícios (leite em pó e outros) para atender aos requisitos do projeto “Alimentação, Vida e Saúde” da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 5.463,60 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 27 (vinte e sete) de novembro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10 .02.103010032.2.064.3390.00.00 – Empenho nº 175/2021.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de maio de 2021.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca

Mat.: 2913/0
SEMSA/FMS

Lux Med Distribuidora De Medicamentos Ltda Me
Contratada



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2021
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA
CASA DE LUTO ARARUAMA LTDA.**

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da ata de registro de preços nº 22/2021, Pregão Presencial SRP 03/2021, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender as necessidades da SEMTHPS/FMAS

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida a prestação de serviços, a importância global de **R\$ 36.366,46 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 6 (seis) meses com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 14 (quatorze) de novembro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá às contas das Dotações Orçamentárias

Nº.
13.02.082440049.2.102.3390.39.00.00. – Empenho nº 26/2021.
13.02.082440049.2.102.3390.39.00.00. – Empenho nº 27/2021.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de maio de 2021.

Isabela Mello dos Santos Class
Mat.: 4749/0
SEMTHPS/FMAS

Casa De Luto Araruama Ltda
Contratada

SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO N° 2304

DE 20 DE MAIO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI N° 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.30	120	SEMSA/FMS	1064	R\$ 10.000,00
11.01.20.606.0037.1.074.000	4.4.90.52	205	SEMAAP	1528	R\$ 170.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	120	SEMSA/FMS	1026	R\$ 10.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	4.4.90.52	205	SEMAAP	1551	R\$ 170.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 20 de maio de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2307

DE 24 DE MAIO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	112	SEMSA/FMS	952	R\$ 80.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMTHPS	1781	R\$ 70.000,00
13.02.08.244.0052.2.100.000	3.1.90.04	208	SEMTHPS/FMAS	2074	R\$ 15.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	112	SEMAD	195	R\$ 80.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	112	SEMAD	241	R\$ 70.000,00
13.02.08.244.0052.2.100.000	4.4.90.52	208	SEMTHPS/FMAS	2107	R\$ 15.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 24 de maio de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SEÇÃO III - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

PORTARIA 22/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTHPS designa o servidor **Rhuan Victor Robalo Moreira**, matrícula nº 5709/6 para o encargo de **FISCAL**, e **Jobson da Conceição Viana**, matrícula nº 3126/7 para o encargo de **FISCAL DE APOIO** de todas as contratações vigentes e futuras da **Funerária Casa de Luto Araruama**, a partir de 14 de maio de 2021, a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, sendo:

O gerenciamento e a fiscalização deste contrato caberá ao FMAS, através dos fiscais citados, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou de defeitos e, na sua falta o impedimento, pelo seu substituto ficando reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos e ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 9775/2020-FMAS.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, em cumprimento a cláusula décima ao contrato nº 003/2021, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Assistência Social

Silva Jardim, 14 de maio de 2021.



Isabela Mello dos Santos Class
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e
Promoção Social